



DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de "CESTA BÁSICA", para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

A Secretária de Assistência Social acusa o recebimento dos autos do processo para contratação de empresa futura e eventual aquisição de "CESTA BÁSICA".

Verificamos que a primeira empresa (**AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA**), vencedora do certame não atendeu aos requisitos do edital, deixando de ofertar em sua proposta o item 9: PÓ DE CAFÉ - 01 KG - torrado e moído, EXTRA FORTE, com o competente Selo de Pureza ABIC, tendo sido a mesma desclassificada. A oferta de sua proposta compunha a total de R\$ 233,280,00.

Ato contínuo, diante de sua desclassificação, foi convocada a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME**, tendo sido a referida inabilitada por não ter apresentado a totalidade da documentação exigida no edital, conforme consta dos autos do processo. A empresa, por sua vez, ofertou a proposta total de R\$ 235.224,00.

Em seguida, foi convocada a empresa **MERCADO FARINHA LIMA ME**. Após sua convocação, a referida empresa apresentou declaração própria de que também não possuía competente Selo de Pureza ABIC no item 9 (Pó de Café), sendo, conseqüentemente, desclassificada. O valor final se sua proposta foi de R\$ 238.680,00.

A próxima empresa da lista de fornecedores remanescentes é a empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALÉM PARAÍBA LTDA EPP**, que apresentou sua proposta final no valor de R\$ 275.184,00, valor este bastante elevado, que chama a atenção pela diferença entre os demais licitantes, cf. se observa a seguir:

- R\$ 41.904,00 em relação à empresa **AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA**;
- R\$ 39.960,00 em relação à empresa **ISRAEL PEREIRA ME**;
- R\$ 36.604,00 em relação à empresa **MERCADO FARINHA LIMA ME**.

Nota-se que o valor da ultima participante salta aos olhos de quem observa sua diferença em relação aos demais licitantes. Para preservar e garantir o princípio da economicidade, **REVOGO** o presente certame licitatório, sendo certo que tal decisão deverá ser devidamente publicada, com a conseqüente comunicação a todos os licitantes participantes e a quem mais de direito. Desde já, informamos que será aberto novo certame licitatório para o mesmo objeto do presente revogado, sendo cumpridos todos os requisitos e princípios administrativos, sobretudo a publicidade.

Atenciosamente,

Cordeiro, 28 de Maio de 2020.

RENATA DA COSTA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos